



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2022
DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02.007.20.606.006.0.000 AQUISIÇÃO DE IMP. AGRÍCOLA COV. 332/PGE-2021

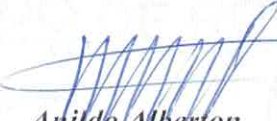
Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
RS 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI através do Conv. 332/PGE-2021, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 19.599,99 (dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.007.20.606.0006.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito

Recebido em: 15/03/22
Às 12 h 18 Min
Visto

